





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 327

Página 2 de 23

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	5
Portarias	17
Licitações e Contratos	20
Homologação / Adjudicação	20
Aviso de Licitação	22
Comunicados	23

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**

CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

#### **Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**

CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

#### **DAEMO Ambiental**

CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

#### **Prodem Olímpia**

CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3280-1050

#### **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**

CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 327

Página 3 de 23

### PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI N.º 4.401, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

*Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município da Estância Turística de Olímpia, e dá outras providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município da Estância Turística de Olímpia.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2.º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3.º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa de 40 (quarenta) UFESP's vigente no país, valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,

suplementadas se necessário.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de outubro de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

#### LEI N.º 4.402, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

*Dispõe sobre a proibição do tráfego de caminhões em diversos trechos municipais.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica proibida a circulação de veículos articulados, veículos de carga acima de 01 (um) eixo traseiro vazio ou carregado pesando acima de 8.000 (oito mil) quilogramas, em qualquer horário, em determinados trechos especificados por esta Lei.

§ 1.º A classificação dos veículos mencionados no caput deste Artigo fica assim definida:

I – VEÍCULO ARTICULADO: é a combinação de veículos acoplados, sendo um deles automotor;

II – VEÍCULO DE CARGA: veículo destinado ao transporte de carga, contendo mais que 01 (um) eixo traseiro.

§ 2.º Excetuam-se da proibição contida neste artigo os veículos que tiverem suas cargas e/ou descargas



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 327

Página 4 de 23

destinadas no perímetro proibido nesta Lei, o que será comprovado com a apresentação da respectiva nota fiscal à autoridade de trânsito e, veículos destinados ao transporte de passageiros devidamente regularizados.

Art. 2.º Fica proibido o trânsito dos veículos tratados nesta Lei, os seguintes trechos municipais:

a) Avenida Mario Vieira Marcondes, trecho entre Avenida Waldemar Lopes Ferraz e Rua David Oliveira, no sentido da Av. Mario Vieira Marcondes para a Rua David Oliveira;

b) Avenida Aurora Forti Neves, trecho entre a Avenida Andrade e Silva e Avenida Constitucionalista de 32.

Art. 3.º O não cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei sujeita o condutor às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e outras de natureza administrativa, civil e penal cabíveis.

Parágrafo único. Os agentes da autoridade de trânsito poderão solicitar, a qualquer momento, a imobilização do veículo para a adequada fiscalização.

Art. 4.º Não incluem na proibição os veículos mencionados nos incisos VII e VIII do Artigo 29 do Código de Trânsito Brasileiro, nas circunstâncias ali determinadas.

Art. 5.º Casos excepcionais deverão ser submetidos à avaliação do Departamento de Trânsito, exigindo documentação prudente, mediante requerimento escrito e protocolado com cinco dias de antecedência ou havendo justificada urgência, com 48 (quarenta e oito) horas no mínimo.

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar a sinalização necessária nas vias públicas desta cidade, para o cumprimento da presente Lei.

Art. 7.º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de outubro de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### LEI N.º 4.403, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

*Altera o artigo 1.º, da Lei n.º 4.381, de 29 de agosto de 2018, que dispõe sobre autorização excepcional para desdobro de terreno que especifica.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º O artigo 1.º, da Lei n.º 4.381, de 29 de agosto de 2018, que dispõe sobre autorização excepcional para desdobro de terreno que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Executivo autorizado, excepcionalmente até 31 de dezembro de 2019, a conceder a licença e consequentemente reaprovar projetos de desdobro que tenham sido aprovados na vigência da Lei n.º 3.554, de 09 de agosto de 2011, de terreno com área superficial mínima de 125,00 metros quadrados, e frente mínima de 5,00 (metros), que em loteamentos devidamente regularizados no Jardim Santa Fé, Jardim Santa Efigênia, Jardim Paulista, Jardim Alvorada, Jardim Campo Belo, Jardim Cisoto, Jardim Menina Moça II, São José, Vila Mouco, Vila Raia, Jardim Garcez, Vila Santa Terezinha, com emissão de alvará anterior a 03 (três) de março de 2000, e em parcelamentos, fracionamentos e/ou desmembramentos devidamente regularizados e com emissão de alvará anterior a 31 (trinta e um) de dezembro de 2003; aplicando-se as mesmas disposições aos fracionamentos, desmembramentos, parcelamentos e/ou loteamentos, regularizados e registados anteriormente a 03 (três) de março de 2000, e a vigência da LEI FEDERAL n.º 6.766/79, excetuando-se os loteamentos não mencionados que



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 327

Página 5 de 23

deverão ter solicitação específica para avaliação junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano que consultará a Secretaria Municipal de Assistência Social para avaliação de necessidade social.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de outubro de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### LEI N.º 4.404, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito da Estância Turística de Olímpia, autorizado a abrir no Orçamento do Município referente a 2018, em favor da Secretaria a seguir, crédito especial no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.24.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
DESPESAS CORRENTES		
TRANSFERENCIAS CORRENTES		
8.244.0048.0.069	ABECAO	
3.3.50.43.00 -	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.500,00
TOTAL		11.500,00

Art. 2.º O valor do crédito constante do Artigo 1º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.24.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
DESPESAS DE CAPITAL		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
8.244.0048.0.069	ABECAO	
4.4.50.42.00 - 536	AUXILIOS	
TESOURO		11.500,00
TOTAL		11.500,00

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de outubro de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Decretos

### DECRETO N.º 7.254, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura dos créditos suplementares, são necessários para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias identificadas abaixo;

Considerando que a cobertura dos créditos



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano II | Edição n.º 327

Página 6 de 23

suplementares referem-se à anulação de dotações,

### DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.321/17, fica aberto, no Orçamento de 2018, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, créditos suplementares no valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

03.02.00	DIVISÃO TÉCNICA
03.02.01	DIVISÃO TÉCNICA
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
17.512.0301.2.309 - DIVISÃO TÉCNICA	
3.3.90.36.00 -	OUTROS SERV. TERCEIROS PES. FÍSICA
RECURSOS PRÓPRIOS	4.300,00
03.04.00	DIVISÃO MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
03.04.01	DIVISÃO MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
17.541.0301.2.311 - DIVISÃO MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL	
3.1.90.11.00 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS. CIVIL
RECURSOS PRÓPRIOS	15.000,00
3.1.90.16.00 -	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS PES. CIVIL
RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00
TOTAL	24.300,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 1.º, decorre de anulação de dotações orçamentárias a seguir:

03.01.00	DIVISÃO ADMINISTRATIVA
03.01.01	DIVISÃO ADMINISTRATIVA
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
17.122.0301.2.308 DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
3.1.90.11.00 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS. CIVIL
RECURSOS PRÓPRIOS	20.000,00
03.02.00	DIVISÃO TÉCNICA
03.02.01	DIVISÃO TÉCNICA
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	

17.512.0301.2.309 - DIVISÃO TÉCNICA	
3.3.90.39.00 -	OUTROS SERV. TERCEIROS PES. JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS	4.300,00
TOTAL	24.300,00

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 24 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARIA JUSTINA BOITAR RISCALI

Superintendente Geral do DAEMO Ambiental

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de outubro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### DECRETO N.º 7.255, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

*Dispõe sobre regulamentação da Lei Municipal n.º 3.891, de 16 de dezembro de 2014, que institui o Programa "Adote um Ponto de Ônibus" no Município de Olímpia e dá outras providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1.º Fica a PRODEM – Progresso e Desenvolvimento Municipal de Olímpia, responsável pela implantação, gestão, fiscalização e controle do Programa Municipal "Adote um Ponto de Ônibus" instituído pela Lei Municipal n.º 3.891, de 16 de dezembro de 2014, cuja finalidade é



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 327

Página 7 de 23

receber a colaboração, direta, a título precário e gratuito, de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para a implantação, melhoria e conservação dos pontos de paradas de ônibus no Município da Estância Turística de Olímpia/SP.

Art. 2.º A PRODEM – Progresso e Desenvolvimento Municipal de Olímpia disponibilizará aos interessados, em local público, portal da transparência institucional, bem como no “sítio” eletrônico, a relação dos locais “pontos de parada de ônibus” beneficiados pelo programa, cujas especificações técnicas de “ponto de parada de ônibus” fazem parte do ANEXO ÚNICO deste Decreto Regulamentador.

Parágrafo único. Os contemplados deverão manter as normas de conservação, estabelecidas pelos órgãos e setores responsáveis e as disposições da norma técnica NBR 9050 (acessibilidade), sob pena de cancelamento do termo de adesão.

Art. 3.º Para aderir ao programa, o interessado na adoção deverá manifestar sua pretensão, mediante formal requerimento protocolizado junto à PRODEM – Progresso e Desenvolvimento Municipal de Olímpia.

§ 1.º Fica autorizada, a PRODEM – Progresso e Desenvolvimento Municipal de Olímpia, a expedir a respectiva Autorização de uso do bem público para fins de publicidade.

§ 2.º A autorização expedida, a qual é parte integrante do Termo de Adesão será específica para cada ponto de parada de ônibus.

§ 3.º A base de fixação dos referidos pontos ficarão a cargo da PRODEM – Progresso e Desenvolvimento Municipal de Olímpia, sendo que, a fabricação será de responsabilidade do interessado, respeitando as especificações técnicas inseridas no ANEXO ÚNICO deste Decreto, devendo ainda, o mesmo entregar o documento que comprove o efetivo pagamento dos serviços de confecção do ponto para a liberação da autorização de uso do espaço publicitário do bem público.

Art. 4.º Os Aderentes ao programa, desde que expressamente autorizados, poderão explorar, nos pontos de parada de ônibus, espaços destinados à publicidade, ficando isentas do pagamento de taxas de publicidade e

propaganda, enquanto durar o período de adoção.

§ 1.º Em contrapartida, à exploração publicitária e de propaganda, deverão os aderentes, expressamente autorizados, zelar pela manutenção, reforma, bem-estar, segurança física e conforto das instalações do respectivo ponto de parada adotado.

§ 2.º Fica proibida a sublocação dos espaços de publicidade por pessoas jurídicas configuradas como agências de propaganda e/ou empresas similares que adiram ao programa como meio de explorar por intermediação a venda ou comercialização de publicidade referida ao caput.

§ 3.º É lícito às agências e/ou empresas similares participem do Programa como aderentes autorizados primários, podendo exibir nos espaços disponíveis tão somente as suas marcas próprias.

Art. 5.º É vedada a propaganda de:

I – cunho político;

II – fumo e seus derivados;

III – bebidas alcoólicas;

IV – produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida;

V – jogos de azar;

VI – armas, munição e explosivos;

VII – fogos de estampido e de artifício;

VII – revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para as crianças e adolescente.

Art. 6.º Poderão ser celebrados Termos de Adesão com outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, para os fins do programa, desde que expressamente autorizados pelos órgãos responsáveis descritos neste Decreto.

Art. 7.º A respectiva autorização será válida por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período mediante requerimento próprio aos setores competentes.

§ 1.º A prorrogação dependerá exclusivamente de comprovação das normas estabelecidas neste decreto, posterior a vistoria “in-loco”.

§ 2.º No ato de renovação, a empresa adotante terá



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 327

Página 8 de 23

o direito de preferência, desde que tenha cumprido todos os requisitos legais e mediante parecer favorável após vistoria.

Art. 8.º Será de livre contratação do Aderente, pessoas físicas ou jurídicas destinadas a promover reformas ou melhorias do ponto parada de ônibus adotado.

Parágrafo único. Quaisquer reformas ou melhorias, realizados pelo Aderente, nos termos da adesão, ficarão submetidos a regular prestação de contas e comprovação de quitação de despesas contraídas, inclusive de caráter trabalhista, previdenciário e tributária, aos departamentos responsáveis descritos neste decreto.

Art. 9.º A respectiva fiscalização do disposto na Lei Municipal n.º 3.891, de 16 de dezembro de 2014 e neste decreto, ficará a cargo dos fiscais de postura e transporte coletivo municipal, devendo seus agentes, notificar quanto a irregularidades constatadas, acompanhando as providências solicitadas e, em caso de não cumprimento, respeitados os prazos processuais e legais, promover o devido processo administrativo, sem prejuízo das demais ações legais cabíveis.

§ 1.º pelas infrações notificadas pelos fiscais municipais e não atendidas em prazo razoável de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, o aderente poderá ter revogada sua autorização e adesão ao programa.

§ 2.º O aderente que tiver revogado o Termo por descumprimento desta na forma do caput deste artigo, não poderá voltar a participar do programa pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 10. O desinteresse em continuar participando do programa, por iniciativa da empresa adotante deve ser formalizado em regular requerimento protocolado ao órgão autorizador no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1.º A responsabilidade do aderente autorizado, pelos pontos de parada adotados, permanecerá até o referido deferimento pelo setor competente.

§ 2.º O Aderente que deixar de participar do programa deverá retirar quaisquer publicidades ou propaganda no prazo máximo de 24 horas.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 23 de outubro de 2018.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
23 de outubro de 2018.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

Supervisor de Expediente





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 327

Página 10 de 23



PERSPECTIVA 01



PERSPECTIVA 02



PERSPECTIVA 03



PERSPECTIVA 04



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

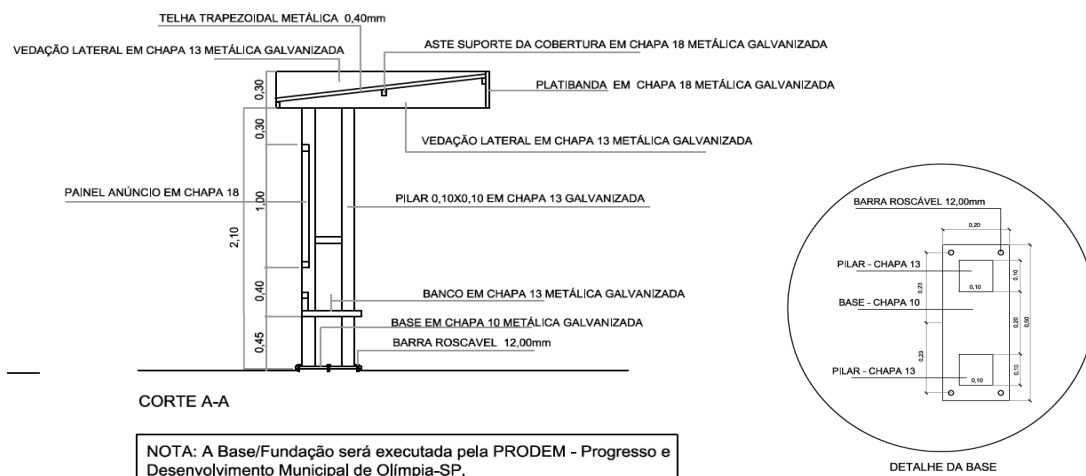
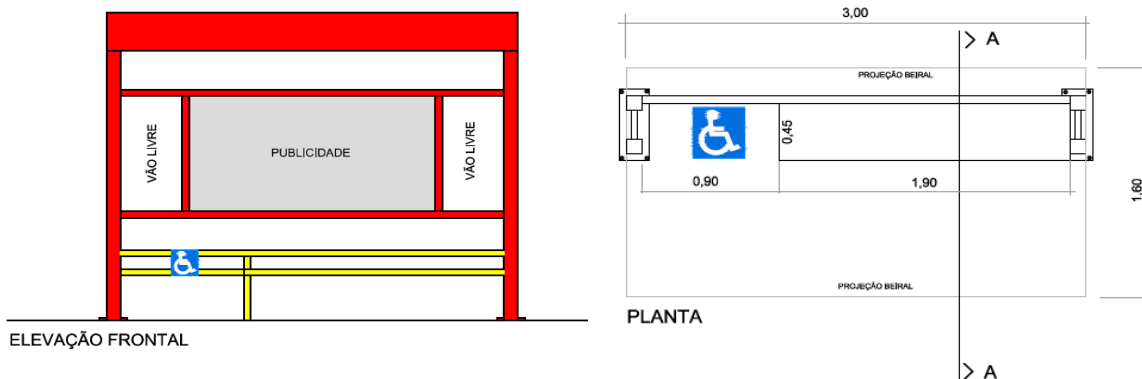
Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 327

Página 11 de 23

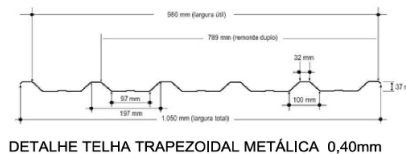
### MODELO COBERTURA EM TELHA METÁLICA



NOTA: A Base/Fundação será executada pela PRODEM - Progresso e Desenvolvimento Municipal de Olímpia-SP.

### TABELA DE MATERIAIS

COMPONENTE	COMPOSIÇÃO	QUANT.
PILAR METÁLICO	CHAPA 13 METÁLICA GALVANIZADA	04
BANCO	CHAPA 13 METÁLICA GALVANIZADA	01
VADAÇÃO LATERAL/COBERT.	CHAPA 13 METÁLICA GALVANIZADA	02
PLATIBANDA	CHAPA 18 METÁLICA GALVANIZADA	01
HASTE CURVA/COBERTURA	CHAPA 18 METÁLICA GALVANIZADA	03
COBERTURA	TELHA TRAPEZOIDAL METÁLICA	01
SUPORTE ANÚNCIO	CHAPA 18 METÁLICA GALVANIZADA	01
PAINEL ANÚNCIO	CHAPA 18 METÁLICA GALVANIZADA	01
LOGO DEFICIENTE	CHAPA 18 METÁLICA GALVANIZADA	01
BASE	CHAPA 10 METÁLICA GALVANIZADA	02





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 327

Página 12 de 23



PERSPECTIVA 01



PERSPECTIVA 02



PERSPECTIVA 03



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 327

Página 13 de 23

### DECRETO N.º 7.256, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

*Aprova o Orçamento da PRODEM – Progresso e Desenvolvimento Municipal – Olímpia, para o exercício financeiro de 2019.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Orçamento da PRODEM – Progresso e Desenvolvimento Municipal – Olímpia, a partir de 1º de janeiro de 2019, para o exercício financeiro de 2019, que estima a Receita em R\$ 10.585.000,00 (dez milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 2.º A Receita será realizada mediante arrecadação pela prestação de serviços, de rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

3.1.1	RECEITAS ADMINISTRATIVAS R\$ 10.585.000,00
3.1.1.01	Receitas da Estação Rodoviária R\$ 170.000,00
3.1.1.02	Receitas de Transporte R\$ 2.305.000,00
3.1.1.03	Receitas de Trânsito R\$ 800.000,00
3.1.1.04	Receitas de Obras e Serviços R\$ 5.000.000,00
3.1.1.05	Receitas Financeiras R\$ 10.000,00
3.1.1.06	Receitas Area Azul R\$ 650.000,00
3.1.1.07	Receitas de Obras e Serviços – 2 R\$ 1.650.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 10.585.000,00

Art. 3.º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que apresentam os seguintes desdobramentos:

4.1.1	DESPEAS ADMINISTRATIVAS R\$ 10.585.000,00
4.1.1.01	DESPEAS COM PRESIDÊNCIA R\$ 205.000,00
Pessoal	R\$ 125.000,00
Encargos	R\$ 70.000,00
Outros	R\$ 10.000,00
4.1.1.02	DESPEAS ADM. FINANCEIRAS R\$ 940.000,00
Pessoal	R\$ 260.000,00
Encargos	R\$ 80.000,00
Outros	R\$ 600.000,00

4.1.1.03	DESPEAS COM TRÂNSITO R\$ 800.000,00
Pessoal	R\$ 430.000,00
Encargos	R\$ 140.000,00
Outros	R\$ 230.000,00
4.1.1.04	DESPEAS COM TRANSPORTE R\$ 1.715.000,00
Pessoal	R\$ 10.000,00
Encargos	R\$ 5.000,00
Outros	R\$ 1.700.000,00
4.1.1.05	DESPEAS OBRAS E SERVIÇOS R\$ 4.650.000,00
Pessoal	R\$ 3.500.000,00
Encargos	R\$ 1.100.000,00
Outros	R\$ 50.000,00
4.1.1.06	DESPEAS ESTAÇÃO RODOVIÁRIA R\$ 170.000,00
Pessoal	R\$ 120.000,00
Encargos	R\$ 35.000,00
Outros	R\$ 15.000,00
4.1.1.07	DESPEAS COM ÁREA AZUL R\$ 585.000,00
Pessoal	R\$ 400.000,00
Encargos	R\$ 120.000,00
Outros	R\$ 65.000,00
4.1.1.07	DESPEAS OBRAS E SERVIÇOS – 2 R\$ 1.520.000,00
Pessoal	R\$ 800.000,00
Encargos	R\$ 240.000,00
Outros	R\$ 480.000,00
TOTAL DAS DESPEAS	R\$ 10.585.000,00

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

LEANDRO PIERIN GALLINA

Diretor Presidente da PRODEM

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de outubro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 327

Página 14 de 23

### DECRETO N.º 7.257, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

*Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar, é necessária para reforço de novos elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Material de Consumo;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares refere-se ao resultante de anulação de dotações orçamentárias já existentes,

#### DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.321/2017, fica aberto, no Orçamento de 2018, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 82.100,00 (oitenta e dois mil e cem reais) para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.22.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

02.22.01 DIVISÃO DE ASSUNTOS JURIDICOS

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

04.122.0060.2.108 AÇÕES JUDICIARIAS

3.3.90.39.00-36 OUTROS SERV TERC PES JURIDICA

TESOURO 15.000,00

02.24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.24.01 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

08.244.0020.2.154 SERV DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO

3.3.90.30.00-72 MATERIAL DE CONSUMO

TRANSF CONV FEDERAIS VINCULADOS 9.000,00

02.24.02 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

08.244.0021.2.161 SERV DE PROT ATEND ESPECIALIZADO À FAMILIA

3.3.90.30.00-105 MATERIAL DE CONSUMO

TRANSF CONV ESTADUAIS VINCULADOS 5.000,00

02.24.05 FUNDO MUN DOS DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

08.244.0021.2.031 MANUT DEPTO ASSIST DESENV SOCIAL

3.3.90.30.00-129 MATERIAL DE CONSUMO

TESOURO 5.000,00

3.3.90.39.00-133 OUTROS SERV TERC PES JURIDICA

TESOURO 5.000,00

02.25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.25.01 DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

27.813.0061.2.020 MANUT ESPORTE E RECREAÇÃO

3.3.90.39.00-145 OUTROS SERV TERC PES JURIDICA

TESOURO 14.000,00

02.29.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.29.05 CRECHES

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

12.365.0007.2.014 MANUT ATIV DIVISÃO CRECHES

3.3.90.30.00-286 MATERIAL DE CONSUMO

TESOURO 20.000,00

02.29.07 ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

12.361.0009.2.016 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00-327 OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA

TESOURO 9.100,00

TOTAL 67.100,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura dos créditos suplementares abertos, pelo artigo anterior, anulação de dotações orçamentárias a seguir:

02.22.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

02.22.01 DIVISÃO DE ASSUNTOS JURIDICOS

DESPESAS CORRENTES



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 327

Página 15 de 23

### DESPESAS DE CUSTEIO

04.122.0060.2.108 AÇÕES JUDICIARIAS

3.3.90.36.00-35 OUTROS SERV TERC PES FISICA

TESOURO 15.000,00

02.24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.24.01 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

### DESPESAS CORRENTES

### DESPESAS DE CUSTEIO

08.244.0020.2.154 SERV DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO

3.3.90.39.00-82 OUTROS SERV TERC PES JURIDICA

TRANSF CONV FEDERAIS VINCULADOS 9.000,00

02.24.02 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

### DESPESAS CORRENTES

### DESPESAS DE CUSTEIO

08.244.0021.2.161 SERV DE PROT ATEND ESPECIALIZADO À FAMILIA

3.3.90.39.00-115 OUTROS SERV TERC PES JURIDICA

TRANSF CONV ESTADUAIS VINCULADOS 5.000,00

02.24.05 FUNDO MUN DOS DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE

### DESPESAS DE CAPITAL

### INVESTIMENTOS

08.244.0021.2.031 MANUT DEPTO ASSIST DESENV SOCIAL

4.4.90.52.00-135 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

TESOURO 10.000,00

02.25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.25.01 DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

### DESPESAS CORRENTES

### DESPESAS DE CUSTEIO

27.813.0061.2.020 MANUT ESPORTE E RECREAÇÃO

3.3.90.30.00-142 MATERIAL DE CONSUMO

TESOURO 14.000,00

02.29.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.29.05 CRECHES

### DESPESAS CORRENTES

### DESPESAS DE CUSTEIO

12.365.0007.2.014 MANUT ATIV DIVISÃO CRECHES

3.3.90.39.00-292 OUTROS SERV TERC PES JURIDICA

TESOURO 20.000,00

02.29.07 ENSINO FUNDAMENTAL

### DESPESAS CORRENTES

### DESPESAS DE CUSTEIO

12.366.0009.2.016 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00-331 OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA

TESOURO 5.000,00

12.367.0009.2.016 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00-332 OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA

TESOURO 4.100,00

TOTAL 67.100,00

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 24 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de outubro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### DECRETO N.º 7.258, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

*Estabelece Normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia e Câmara Municipal, visando o levantamento do Balanço Geral do município do exercício de 2018 e dá outras providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano II | Edição n.º 327

Página 16 de 23

no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do artigo 77, item VIII da Lei Orgânica deste Município; e

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2018 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município envolvem providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

Considerando que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6.º bimestre de 2018 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3.º quadrimestre de 2018, devem ser publicados até o dia 30 de janeiro de 2019, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial das Autarquias, Órgãos de Administração Indireta, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia e Câmara Municipal devem ser incorporados ao Balanço Geral do Município; e,

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com prazos fixados,

### DECRETA:

Art. 1.º Os órgãos da Administração Direta deverão seguir estritamente o disposto neste Decreto e os Órgãos da Administração Indireta – Autarquias, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia e Câmara Municipal disciplinarão suas atividades orçamentária e financeira de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste Decreto, sem prejuízo dos prazos de remessas das informações contábeis ao tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2.º A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão atender ao princípio de anualidade do orçamento previsto no artigo 2.º da Lei Federal n.º 4.320/64, ao regime de competência determinado pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar

Federal n.º 101/2000 e ao disposto neste Decreto.

Art. 3.º Os PEDIDOS de compras que deverão onerar o orçamento de 2018 somente serão recebidos pelo Setor de Compras e Contratos se solicitados e protocolados até o dia 09 de novembro de 2018 e as Autorizações de Fornecimentos - AFs deverão ser encaminhadas aos fornecedores até o dia 30 de novembro de 2018.

§ 1.º Eventuais exceções deverão conter a devida justificativa assinada pelo ordenador de despesa (titular do Órgão requisitante), podendo ou não ser atendidas com prévia autorização da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração, com a anuência do Prefeito Municipal.

§ 2.º Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas obrigatórias de caráter constitucional e demais despesas legais relacionadas a fundos, convênios e parcerias, desde que existam disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§ 3.º Os saldos de dotações orçamentárias reservados e vinculados a processos licitatórios em tramitação que não tenham sido concluídos até 14 de dezembro de 2018, serão cancelados, sendo de responsabilidade do gestor dos contratos, eventuais despesas realizadas em 2018 sem o devido empenho.

§ 4.º As Notas Fiscais emitidas no corrente exercício, para a sua regular liquidação, deverão ser obrigatoriamente protocoladas na Secretaria Municipal de Finanças para contabilização até o dia 07 de dezembro de 2018.

Art. 4.º As despesas do exercício financeiro pendentes de pagamento até 31 de dezembro de 2018 poderão ser inscritas em restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, após análise da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O empenho da despesa não inscrito em restos a pagar será automaticamente anulado pela Divisão de Orçamento, Contabilidade e Tesouro, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5.º As despesas relacionadas no artigo 4.º deste Decreto poderão ser pagas e liquidadas a partir do dia 03 de janeiro de 2019, obedecida a ordem cronológica de pagamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 327

Página 17 de 23

Parágrafo único. As Notas Fiscais de fornecedores relativas às despesas inscritas em restos a pagar serão pagas a partir de 30 de janeiro de 2019.

Art. 6.º Os créditos de arrecadação, de natureza tributária ou não, vencidos e não pagos até o encerramento do corrente exercício, serão inscritos automaticamente em Dívida Ativa, na forma da legislação, em registro próprio, após apuração da sua certeza e liquidez.

Parágrafo único. Após cumprimento do caput deste artigo, caberá à Divisão de Cadastro Imobiliário e Gestão da Dívida Ativa, elaborar demonstrativo resumido que deverá ser encaminhado à Divisão de Orçamento, Contabilidade e Tesouro, ambas da Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 de janeiro de 2019, para o devido registro contábil.

Art. 7.º Para fins de ajustes contábeis que se façam necessários, os responsáveis pelas Divisões/Setores de Almoxarifado, Patrimônio Mobiliário e Patrimônio Imobiliário da Prefeitura, do DAEMO, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia e da Câmara Municipal, deverão encaminhar à Divisão de Orçamento, Contabilidade e Tesouro, da Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 de janeiro de 2019, os inventários físico-financeiros completos dos bens e os relatórios da movimentação de materiais, com posição atualizada em 31 de dezembro de 2018.

Art. 8.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de outubro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### DECRETO N.º 7.259, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

*Dispõe sobre denominação de próprio público.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º O Centro Esportivo e de Recreação, localizado na Rua Izolino Moreira, n.º 151, no Distrito de Bagaçu, passa a denominar-se:

CENTRO ESPORTIVO E DE RECREAÇÃO "IVES OTA"

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 24 de outubro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Portarias

### PORTARIA N.º 48.744, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

*Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a pedido, a partir de 08 de outubro de 2018, o Servidor THIAGO DA SILVEIRA ANTONIASSI, R.G. n.º 32.357.810-X, do cargo de Médico Urologista, nomeado através da Portaria n.º 46.145, de 05 de agosto de 2016.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano II | Edição n.º 327

Página 18 de 23

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 19 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
19 de outubro de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 48.745, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

*Dispõe sobre exoneração de Servidor  
Municipal.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal  
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a pedido, a partir de 08 de outubro de  
2018, o Servidor HAMILTON MAXIMILIANO SPIGIORIN  
NETO, R.G. n.º 16.238.848, do cargo de Médico Clínico  
Geral, nomeado através da Portaria n.º 8.503, de 03 de  
julho de 1.998.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 19 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
19 de outubro de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 48.746, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

*Dispõe sobre exoneração de Servidor  
Municipal.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal

da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a pedido, a partir de 09 de outubro  
de 2018, o Servidor WAGNER LUIZ DAUD NAZARETH,  
R.G. n.º 35.182.158-2, do cargo de Médico Cardiologista,  
nomeado através da Portaria n.º 46.066, de 01 de julho  
de 2016.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 19 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
19 de outubro de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 48.747, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

*Dispõe sobre extensão de carga  
horária de servidor público municipal.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal  
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º,  
do artigo 53, da Lei n.º 4.212, de 20 de dezembro de 2016,

E S T E N D E, a partir de 16 de outubro 2018, para 40  
(quarenta) horas semanais, a carga horária da servidora  
pública municipal FLÁVIA ROBERTA GALVÃO, lotada no  
cargo de Biomédico, portadora do RG n.º 29.307.665-0,  
majorando-se proporcionalmente seus vencimentos.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 22 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 327

Página 19 de 23

22 de outubro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 48.748, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

*Dispõe sobre nomeação de Museólogo.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 01 de outubro de 2018, a Senhora ROSIANE DA SILVA NUNES, portadora do R.G. n.º 28.075.571-5 e do PIS/PASEP n.º 124.70172.16-2, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2011, para exercer as funções do cargo de Museólogo, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de outubro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 48.749, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 26/10/2018, a Professora VALÉRIA AUGUSTA QUILLES, RG n.º 43.206.455-2, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da

Portaria n.º 48.721, de 08 de outubro de 2018.

Registre e publique.

refeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de outubro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 48.750, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 31/10/2018, a Professora TAIANE APARECIDA INÁCIO DE OLIVEIRA, RG n.º 43.446.586-0, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 48.715, de 05 de outubro de 2018.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de outubro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 327

Página 20 de 23

### PORTARIA N.º 48.751, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D I S P E N S A**, a partir de 29/10/2018, a Professora REGIANE BOTAMEDI ALVES, RG n.º 27.011.414-2, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 48.714, de 05 de outubro de 2018.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de outubro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 48.752, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D I S P E N S A**, a partir de 31/10/2018, a Professora DEJANIRA DE OLIVEIRA, RG n.º 13.423.300-1, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 48.720, de 08 de outubro de 2018.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de outubro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjucação

#### ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei n.º. 8.666/93 fica adjudicado pelo objeto do Pregão Presencial n.º 167/2018, a Aquisição de veículo automotor, tipo van ou minibus, para atender as necessidades do Município de Olímpia/ SP.

Item	Vencedor	CNPJ	Descrição	Valor Total
1	VILLE RIO PRETO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA..	07.866.156/0001-07	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU MINIBUS, TETO ALTO, ZERO QUILOMETR, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, TIPO 4X2	R\$ 187.000,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 24 de outubro de 2018.

Paulo Sérgio Alves Júnior

Pregoeiro

#### HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial para n.º. 167/2018, de 01 de outubro de 2018, nos termos da adjudicação lavrada em 24 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 24 de outubro de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

#### ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei n.º. 8.666/93 fica adjudicado pelo objeto do Pregão Presencial n.º 168/2018, a Aquisição de gêneros alimentícios e materiais diversos para atender às necessidades da Polícia Militar do Município de Olímpia.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 327

Página 21 de 23

Item	Vencedor	CNPJ	Descrição	Valor Unitário
1	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GRS.	R\$ 9,89
2	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA DE 200 GRS.	R\$ 1,99
3	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, SEMOLADO, FORMATO S	R\$ 2,79
4	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	AZEITE DE OLIVA, COMESTÍVEL VEGETAL DE AZEITONA, PURO REFINA	R\$ 11,89
5	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO NATURAL DE FRUTAS	R\$ 7,59
6	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	COCO PURO, RALADO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	R\$ 4,68
7	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	OVOS BRANCOS	R\$ 5,99
8	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG.	R\$ 17,69
9	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ; LATA DE 250 GRAMAS;	R\$ 7,74
10	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	FAROFA PRONTA TEMPERADA SECA; PACOTE DE 500 GRAMAS	R\$ 4,74
11	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	QUEIJO PARMESÃO RALADO; PACOTES DE 50 GRAMAS	R\$ 3,54
12	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	AMIDO DE MILHO; PACOTE DE 1 KG	R\$ 11,15
13	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, TIPO I, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML	R\$ 3,59
14	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	MACARRÃO FORMATO AVE MARIA, PACOTE DE 500 GRAMAS	R\$ 2,69
15	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	MOLHO DE TOMATE PRONTO REFOGADO, LATA DE APROXIMADAMENTE 3 K	R\$ 9,89
16	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	MILHO PARA PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE; PACOTE DE 500 GRAMA	R\$ 3,19
17	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OBTIDA DO TRIGO MOÍDO; PACOTE DE 1	R\$ 3,44
18	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	FUBÁ DE MILHO REFINADO; PACOTE DE 500 GRAMAS	R\$ 3,14

19	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 01; PACOTE DE 1 KG	R\$ 4,69
20	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	SAL REFINADO; PACOTE DE 1 KG	R\$ 1,84
21	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	VINAGRE DE VINHO TINTO; FRASCO DE 750 ML	R\$ 4,69
22	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	ALHO CHINÊS/ ARGENTINO, TIPO 6, PACOTE DE 500 GRAMAS	R\$ 17,99
23	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	TEMPERO SEM PIMENTA EM PASTA A BASE DE ALHO; POTE ATÓXICO DE	R\$ 8,99
24	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	ARROZ BRANCO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG	R\$ 14,29
25	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE GELATINA; PACOTE DE 1 KG	R\$ 9,59
26	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	FARINHA DE MANDIOCA; SECA, BIJU, PACOTE DE 500 GRAMAS	R\$ 5,69
27	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO; PACOTE DE 2 KG	R\$ 12,79
28	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO SABOR NATURAL; PACOTE DE 250 GRAMAS	R\$ 9,99
29	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	AÇÚCAR CRISTAL; PACOTE DE 5 KG	R\$ 8,99
30	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	BETERRABA.	R\$ 2,88
31	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	CHUCHU.	R\$ 3,31
32	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	REPOLHO VERDE.	R\$ 2,44
33	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	TOMATE.	R\$ 4,02
34	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	CENOURA.	R\$ 3,26
35	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	CEBOLA.	R\$ 3,18
36	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	MAÇÃ NACIONAL FUJI.	R\$ 4,89
37	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	MAMÃO FORMOSA	R\$ 3,53
38	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	VAGEM.	R\$ 6,87
39	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	QUIABO.	R\$ 5,91
40	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	BATATA INGLESA.	R\$ 2,84
41	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	ALFACE CRESPA, EM MAÇO.	R\$ 5,01
42	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	CHEIRO-VERDE, EM MAÇO.	R\$ 3,76



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 327

Página 22 de 23

43	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	BANANA-MAÇA / kg	R\$ 4,63
44	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	BANANA-NANICA / Kg.	R\$ 3,48
45	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	LARANJA PERA - KILO	R\$ 2,24
46	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	LEITE INTEGRAL	R\$ 3,84
47	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EM POTE DE 500 GRAMAS.	R\$ 4,68
48	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	R\$ 28,39
49	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO; INTEGRAL; PACOTE DE 1 KG	R\$ 20,94
50	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	FILÉ DE FRANGO CONGELADO, SEM PELE, SEM OSSO;	R\$ 13,38
51	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA;	R\$ 8,00
52	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	PALETA DE BOVINO MOÍDA	R\$ 19,99
53	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	ALCATRA DE BOVINO COMPLETA, CONGELADA	R\$ 26,94
54	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	LINGUIÇA CALABRESA COZIDA DEFUMADA	R\$ 18,94
55	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	SALSICHA; TIPO HOT DOG	R\$ 7,29
56	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	PRESUNTO COZIDO	R\$ 16,64
57	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	COPO DESCARTÁVEL TRANSLÚCIDO DE 180 ML ; PACOTE COM 100 COPO	R\$ 7,14
58	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MACIO, RESISTENTE, APROXIMADAMEN	R\$ 3,99
59	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	PANO DE CHAO FELPUDO - 42X60 CM.	R\$ 7,66
60	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	COPO DESCARTAVEL TRANSLÚCIDOS DE 50 ML, PACOTE COM 100 COPOS	R\$ 2,69
61	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	LIMPA E LUSTRA MÓVEIS 200 ML.	R\$ 5,82
62	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	ÁGUA SANITÁRIA; SOLUÇÃO AQUOSA	R\$ 3,99
63	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	VASSOURA: TIPO DOMÉSTICA, MODELO EM LEQUE TIPO PIAÇAVA	R\$ 11,69
64	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	PALHA DE AÇO	R\$ 1,69
65	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE PARA 100 LIT	R\$ 0,26

66	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	RODO DE MADEIRA 60CM C/DUAS BORRACHAS	R\$ 14,75
67	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO 23 X 21, C/1000 FLS.- 100% C	R\$ 7,29
68	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO; COM CAPACIDADE PARA 40 LITR	R\$ 0,26
69	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	SABÃO EM PÓ; PACOTE DE 1 KG	R\$ 6,62
70	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOOLICO 95,3 GL, 92.	R\$ 7,45
71	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO; LIQUIDO; EMBALAGEM DE 500 ML	R\$ 3,88
72	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	DESINFETANTE; EMBALAGEM DE 2 LITROS	R\$ 6,25
73	FLAVIO JOSE POMPEO - ME	01.119.191/0001-78	DETERGENTE LIQUIDO, CONCENTRADO; EMBALADO EM FRASCO DE 500ML	R\$ 1,72

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
24 de outubro de 2018.

Caio Augusto Degaspero Martins  
Pregoeiro

### HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 168/2018, de 02 de outubro de 2018, nos termos da adjudicação lavrada em 24 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
24 de outubro de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 175/2018

Objeto: contratação de empresa especializada para implantação de sistema de gerenciamento de processos de execução fiscal eletrônica, integrado com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Abertura dos



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 327

Página 23 de 23

envelopes: 08/11/2018 às 14h. Tel.: (17) 3279-3274. site: [www.olimpia.sp.gov.br/transparencia](http://www.olimpia.sp.gov.br/transparencia). Olímpia, 24 de outubro de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária de Administração

### Comunicados

#### COMUNICADO CGM 01/2018

Este comunicado tem o objetivo de instruir e contribuir para a melhor utilização dos recursos públicos, o Servidor Municipal da Estância Turística de Olímpia, no que se refere a despesas sob regime de adiantamento, suas regras, conceitos e procedimentos desde a solicitação de adiantamento à prestação de contas, de acordo com os Decretos Municipais nº 5941/2015 e 6362/2016.

**QUAIS PONTOS IMPORTANTES DEVEM SER PENSADOS ANTES DE SOLICITAR UM ADIANTAMENTO?**

Primeiramente, o servidor deverá fazer um bom planejamento do valor a ser requisitado, pois em caso de ultrapassagem de valor, este não será ressarcido.

Em obediência aos princípios constitucionais da economicidade e legitimidade, os gastos devem primar pela modicidade (Comunicado SDG nº 19/2010 do TCESP).

#### SOLICITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- As solicitações de adiantamento deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico, Sistema (MGAdianta), com antecedência mínima de (72) setenta e duas horas do dia de seu dispêndio.

- Nas prestações de contas, deverão ser preenchidos todos os Anexos do Sistema (MGAdianta).

- As notas de consumo deverão ser vistas (pelo requisitante, acompanhantes e ordenador de despesa), digitalizadas e assim serão anexadas à prestação de contas. Caso tenha sido realizado algum curso, anexar também o certificado.

#### DOCUMENTOS FISCAIS VÁLIDOS

- Nota Fiscal Eletrônica – No corpo da nota deverão conter:

Data correta: A data deverá estar dentro do prazo de aplicação do adiantamento, no caso de Viagem, estar

dentro do período da Viagem.

Descrição da despesa: deverá estar descrito especificamente o material adquirido, consumido e/ou serviço prestado, de forma que não haja descrições genéricas ou abreviaturas que impeçam o total entendimento da natureza da despesa.

CNPJ da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

- Tickets de Pedágio – Os tickets de pedágio são suficientes para comprovação da despesa.

- Recibos de Estacionamento e/ou Táxi - Os recibos deverão conter:

CNPJ da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, Placa e modelo do veículo, Data correta, Valor do serviço.

#### DOCUMENTOS NÃO ACEITOS

- Notas manuais de estabelecimentos obrigados à emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

- Notas com rasuras, emendas, xérox, sem identificação da despesa, com despesas diversas e genéricas, sem o CNPJ da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

- Notas contendo despesas impróprias: Bebidas alcoólicas, cigarros, presentes, ou, com valores que ferem os princípios da economicidade e legitimidade, como exemplo: água - R\$ 50,00.

- Todas as despesas deverão ser pagas sempre à vista utilizando DINHEIRO ou CARTÃO DE DÉBITO.

- Não serão aceitas notas fiscais com forma de pagamento descrita apenas como CARTÃO ou CARTÃO DE CRÉDITO.

- Notas com a data fora do período de viagem.

\*Em caso de despesas dessa natureza, estas terão seus valores glosados.

#### PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Adiantamento de Pequenas Despesas: 30 dias após a data do depósito em conta do requisitante.

Adiantamento de Viagem: 07 dias úteis após o retorno da Viagem.

Olímpia, 16 de outubro de 2018

Controladoria Geral do Município